

(Processo nº 28/87)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 348/87

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela / presente Lei, conceder durante o exercício de 1.988, as seguintes Subvenções e Auxílios:

À Associação dos Mun. da Micro-Região M.R.Doce	Cz\$100.000,00
Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar	30.000,00
À Caixas Escolares	70.000,00
A Clubes Recreativos e Esportivos	150.000,00
Assistência a Indigentes e Desvalidos	400.000,00

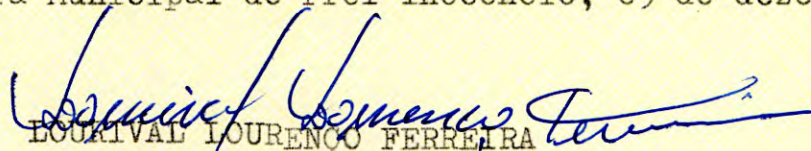
Art.2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento para 1.988;

Art. 3º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988,

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 09 de dezembro 1.988


LOURENÇO LOURENÇO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL